EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei institui a Rota Turística do *Skate* no Município de Porto Alegre, visando a estimular o desenvolvimento turístico, cultural e esportivo.

O *skate* é uma atividade que tem crescido em popularidade como esporte e cultura ao redor do mundo. A prática do *skate* tem importância como esporte e cultura porque pode ajudar a desenvolver habilidades físicas e mentais, promover a inclusão social e inspirar a juventude a buscar novas formas de expressão e liberdade. Além disso, o *skate* é uma forma de arte urbana que pode transformar a cidade em um local de criatividade e liberdade.

No aspecto esportivo, por ser um esporte de alto nível de habilidade, que exige equilíbrio, força e controle do corpo, a prática do *skate* faz com que os *skatistas* desenvolvam uma série de habilidades físicas e mentais que podem ser úteis em outras áreas da vida.

Outrossim, trata-se de um esporte inclusivo, que não requer muitos recursos financeiros ou de infraestrutura para ser praticado. Isso significa que qualquer pessoa pode começar a praticar, independentemente de sua condição financeira ou de onde mora.

No aspecto cultural, o *skate* estimula uma cultura vibrante, que tem sua própria moda, música, arte e linguagem. Isso faz com que os *skatistas* se sintam parte de uma comunidade e possam expressar sua individualidade por meio do estilo de *skate* que escolhem.

Além disso, trata-se de uma forma de arte urbana que transforma a cidade em um local de criatividade e liberdade. Os *skatistas* usam a arquitetura da cidade como um campo de jogo, criando novas formas de interagir com o espaço urbano.

Nesse sentido, diversos locais de Porto Alegre serviram historicamente para a prática do *skate*. A ponte da praça Itália, situada ao lado do *shopping* Praia de Belas, tem atraído a atenção dos *skatistas* desde o seu lançamento devido à sua estética ondulada e aos materiais usados em sua construção.

Os bancos da orla de Ipanema também são amplamente utilizados pelos *skatistas*, uma vez que permitem a execução de longas sequências de manobras de borda, onde o *skatista* desliza com os eixos (*grinds*) ou com a tábua (*slides*). Já o corrimão da escada que dá acesso à Câmara Municipal tem sido um destino icônico para *skatistas* de todo o mundo que visitam a Cidade, tendo sido destaque em importantes capas de revistas do esporte.

Ademais, no aspecto social, o *skate* é um esporte que pode inspirar a juventude a buscar novas formas de expressão e liberdade. Muitos *skatistas* começaram a praticar porque se sentiram atraídos pelo estilo de vida e pela cultura do *skate*.

Dessa forma, o *skate* pode ser um meio de inclusão social, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade social. Alguns projetos de *skate* têm ajudado a promover a inclusão social, oferecendo aulas gratuitas e incentivando a participação de jovens em situação de risco.

Porto Alegre oferece, portanto, várias opções para os *skatistas* que procuram locais para praticar suas habilidades. Além disso, a cultura do *skate* tem se desenvolvido na Cidade, inspirando jovens a se expressarem por meio do esporte e a se tornarem parte de uma comunidade vibrante. Assim, fica nítida a importância histórica e cultural do *skate* em nossa cidade, a qual é merecedora de uma rota turística em sua homenagem.

Ante o exposto, está justificada a presente Propositura.

Sala das Sessões, 3 de março de 2023.

VEREADORA CLÁUDIA ARAÚJO

**PROJETO DE LEI**

**Institui a Rota Turística do *Skate* no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º**Fica instituída a Rota Turística do *Skate* no Município de Porto Alegre, composta pelos seguintes locais:

I – *Skate Park* – Megapista da Orla, na Avenida Edvaldo Pereira Paiva, 960, Bairro Praia de Belas;

II – IAPI *Skate* *Park*, na Rua Dr. Eduardo Chartier, 965 (Praça Frederico Arnaldo Ballvé), Bairro Higienópolis;

III – Pista de *Skate* do Parque Marinha do Brasil, na Rua Peri Machado, s/n, Bairro Praia de Belas;

IV – Pista *Skate Park* Restinga, na Avenida Macedônia, s/n, Bairro Restinga;

V – Pista de *Skate* do Parque Chico Mendes, na Rua Irmão Idelfonso Luís, 240, Bairro Mário Quintana;

VI – Praça Marechal Deodoro (Praça da Matriz), no Bairro Centro Histórico;

VII – Praça Júlio Andreatta (Praça do Benjamin), na Avenida Benjamin Constant, 1.117, Bairro São Geraldo;

VIII – Bancos do calçadão de Ipanema, na Avenida Guaíba, Bairro Ipanema;

IX – Ponte em curva da Praça Itália, no Bairro Praia de Belas; e

X – Viaduto Imperatriz Dona Leopoldina (Viaduto do *Brooklyn*), no Bairro Centro Histórico.

**Parágrafo único.**  Serão instalados, nos locais discriminados nos incs. I a X do *caput* deste artigo, totens, placas de sinalização ou painéis alusivos à história da prática de *skate* naquele local.

**Art. 2º**  A Rota Turística do *Skate* tem os seguintes objetivos:

I  – estimular o turismo local e regional, tendo como base o desenvolvimento sustentável do potencial turístico;

II – reconhecer a importância cultural do *skate*;

III – fortalecer, ampliar e desenvolver a produção local nas áreas turística, cultural e esportiva;

IV – implantar mecanismos de educação socioesportiva e de incentivo aos empreendimentos turísticos; e

V – incentivar a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao esporte e à geração de novas fontes de emprego e renda.

**Art. 3º**  O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada, a fim de apoiar as atividades da Rota Turística do *Skate*.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/jen